



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Grande-MG

Pelo presente, considerando a Sessão Ordinária do dia 09/02/2021, vem este Vereador expor e ao final requerer o seguinte:

Que mesmo durante o recesso legislativo do mês de janeiro foram protocolizadas 60 Indicações, algumas delas, inclusive, com todo o respeito aos seus autores, fogem até da competência do Poder Executivo, outras, reproduzem Indicações feitas no mandato anterior por outros Vereadores.

Logicamente, não está este Vereador questionando a atribuição dos Edis em fazerem as Indicações, pois tem previsão regimental.

Contudo, Exa., embora as Indicações sejam instrumentos importantes para sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, devem ser apresentadas com coerência, razoabilidade e observando a competência do Órgão a que se indica para o atendimento da sugestão, pois, caso contrário, passa a servir apenas como meio de promoção.

Cabe ao Vereador, sim, atender aos pleitos dos Munícipes, porém a finalidade deve ser a eficiência e a real possibilidade do atendimento do pedido, nos parecendo não ser correto “indicar por indicar”.

Ademais, não é razoável realizar a leitura em uma única sessão de um número elevado de Indicações, sabendo-se que o Poder Executivo não realizará imediatamente todas elas.

Soma-se a isso, o fato de que todos nós somos sabedores que o Poder Executivo gere e realiza suas obras, conforme plano de governo e demandas consideradas urgentes, o que não se justifica esta sequência acelerada de Indicações.

Do exposto, considerando que cabe ao Presidente da Câmara dirigir, disciplinar e executar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

como superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos, **requer que as Indicações sejam apresentadas em Plenário em número moderado (art39, RI).**

Requer, também, que as **Indicações sejam avaliadas sob a ótica da legalidade e da competência do órgão indicado** e se necessário for, nos termos do art. 140, parágrafo único, deixe de encaminhá-las, dando conhecimento da decisão ao autor, solicitando pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído no dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.

Na certeza de que V.Exa. analisará o presente Requerimento com observância aos poderes que lhe são outorgados neste Regimento, subscrevo-me, com votos de elevada estima e consideração.

Volta Grande/MG, 11 de fevereiro de 2021.

**INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR**

Leidy Laura M. Marques
Recepção e Protocolo
Câmara Municipal - Volta Grande